

ESTADO Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE João Monlevade

EXERCÍCIO DE

1.982

DECRETO LEI Nº 1875/81

ARTIGO 3º INCISO I

LEI Nº 591, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1981

"APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA
O TRIÊNIO 1982/1984".

A Câmara Municipal de João Monlevade aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de João Monlevade, para o triênio de 1982/1984 elaborado na forma dos Atos Complementares nºs. 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima para o período, as Despesas de Capital em Cr\$902.820.000,00 (Novecentos e dois milhões, oitocentos e vinte mil cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1982/1984, são assim distribuídas:

<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>1982</u>	<u>1983</u>	<u>1984</u>	<u>TOTAL</u>
Superavit do Orçamento Corrente	166.320.000,00	145.400.000,00	152.500.000,00	464.220.000,00
Operações de Crédito	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	30.000.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	15.000.000,00
Transferências de Capital	<u>82.600.000,00</u>	<u>120.200.000,00</u>	<u>130.800.000,00</u>	<u>333.600.000,00</u>
TOTAL.....	<u>263.920.000,00</u>	<u>280.600.000,00</u>	<u>358.300.000,00</u>	<u>902.820.000,00</u>

Art. 3º - As Despesas de Capital, discriminadas em Quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:



ESTADO Minas GeraisPREFEITURA MUNICIPAL DE João Monlevade

EXERCÍCIO DE

1.982

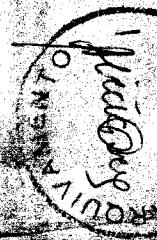
ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

DECRETO LEI Nº 1675/81 — ARTIGO 5º

<u>DESPESAS POR UNIDADES</u>	<u>1982</u>	<u>1983</u>	<u>1984</u>	<u>TOTAL</u>
<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>				
01 - Gabinete e Secretaria da Câmara	200.000,00	300.000,00	300.000,00	800.000,00
<u>PREFEITURA MUNICIPAL</u>				
02 - Gabinete do Prefeito	3.600.000,00	3.600.000,00	5.700.000,00	12.900.000,00
03 - Assessoria Jurídica	200.000,00	200.000,00	250.000,00	650.000,00
04 - Secretaria Geral	50.000,00	50.000,00	100.000,00	200.000,00
05 - Departamento de Administração	100.000,00	150.000,00	150.000,00	400.000,00
06 - Departamento de Finanças	25.000.000,00	40.000.000,00	50.000.000,00	115.000.000,00
07 - Departamento de Educação e Cultura	34.400.000,00	10.800.000,00	6.600.000,00	51.800.000,00
08 - Departamento de Saúde e Trabalho Social	780.000,00	1.400.000,00	2.700.000,00	4.880.000,00
09 - Departamento de Viação e Obras	199.590.000,00	224.100.000,00	292.500.000,00	716.190.000,00
TOTAL.....	<u>263.920.000,00</u>	<u>280.600.000,00</u>	<u>358.300.000,00</u>	<u>902.820.000,00</u>

Art. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as portâncias consignadas as Unidades, podendo em consequência da alteração da Receita ser criadas novas e suprimidas reformuladas Unidades constantes do anexo desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1983 e 1984 estimadas a de 1982, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondente àqueles anos.



ESTADO Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE João Monlevade

EXERCICIO DE

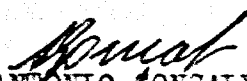
1.982

DECRETO LEI Nº 1875/81 ART. 2º

LEI ORÇAMENTÁRIA

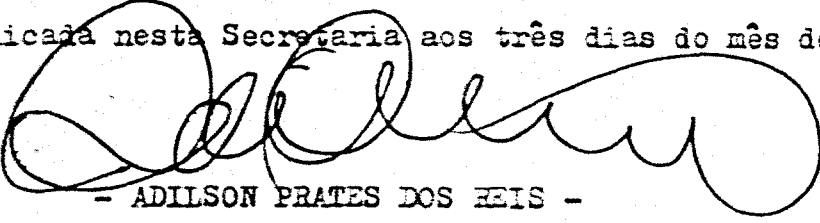
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1982, revogadas as disposições
contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 03 de dezembro de 1981.


- ANTONIO GONÇALVES -

~~Prefeito Municipal~~

Registrada e publicada nesta Secretaria aos três dias do mês de dezembro de mil nove-
tos e oitenta e um.


- ADILSON PRATES DOS REIS -

Diretor de Administração

AMENDADO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADA